



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

“Altera o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº. 282, de 23 de novembro de 2009, e dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação, nos valores que especifica”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I, do artigo 6º, da Lei nº. 282, de 23 de novembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

I – até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º.”

Artigo 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento geral do município de 2010, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguir especificados:

02.01.00 Executivo

Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais

04.122.7001.2038.3.1.90.11 ... Manutenção dos Serviços Administrativos (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) R\$ 100.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

02.05.00 Saúde

Despesas Correntes

Pessoal Civil e Encargos Sociais

10.301.1001.2097.3.1.90.11 ... Atendimento de Clínica Básica no Posto de Saúde (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

Artigo 3º. Servirá de recursos para cobertura dos Créditos de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 28 de setembro de 2010.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete